

BOLETIM BDO

outubro 2026

BSO DAY: ONE TEAM, ONE FUTURE.

Um dia de partilha, alinhamento e espírito de equipa, que reforçou os laços e a visão comum das nossas equipas de BSO.

GUIA DE SUSTENTABILIDADE 2026 DA CMVM: DA REGULAÇÃO À APLICAÇÃO PRÁTICA

Conheça as principais orientações da CMVM e os desafios para as organizações na integração da sustentabilidade na governação, gestão de riscos e reporte ESG.

OUTUBRO EM PERSPETIVA: PREPARAR, INVESTIR E CRESCER

Pessoas, sustentabilidade e investimento: desafios e oportunidades para preparar o futuro das organizações.





ÍNDICE

01

EDITORIAL 05

02

NOTÍCIAS BDO..... 07

03

INCENTIVOS 13

04

SUSTENTABILIDADE & EQS..... 27

05

AUDITORIA E CONTABILIDADE..... 31

06

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM SETEMBRO DE 2026.....	33
JURISPRUDÊNCIA	33
JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)	33
RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
INFORMAÇÕES VINCULATIVAS	34
OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS	34
OUTROS ASSUNTOS	37



OUTUBRO EM PERSPETIVA: PREPARAR, INVESTIR E CRESCER

Nesta edição de outubro do Boletim BDO, reunimos temas que ligam o desenvolvimento das pessoas, a sustentabilidade e a capacidade de adaptação das organizações. A evolução regulatória e as oportunidades de investimento reforçam a importância de preparar equipas, rever processos e planear decisões.

A valorização das pessoas assume particular destaque. O BSO Day, a chegada de novos trainees e o Global People Summit refletem a importância da partilha de conhecimento e do desenvolvimento de competências. A parceria com a World Happiness Foundation para apoiar a implementação da Certificação de Bem-Estar Laboral em Portugal reforça esta dimensão, associando a qualidade dos ambientes de trabalho ao envolvimento das equipas e ao desempenho das organizações.

Na área da sustentabilidade, o Guia de Sustentabilidade

2026 da CMVM destaca a integração dos fatores ESG na governação, na gestão de riscos e nos processos de decisão. A qualidade dos dados e a fundamentação das alegações de sustentabilidade exigem atenção aos controlos internos. Em paralelo, a transição para as novas versões das normas ISO 9001 e ISO 14001 requer uma avaliação dos impactos e a preparação dos sistemas de gestão.

No domínio dos incentivos, destacamos os apoios à inovação produtiva, à investigação e desenvolvimento e à transição climática e energética. Os avisos STEP, nas áreas da energia, digital e biotecnologia, e os apoios à economia circular ilustram as oportunidades disponíveis. A análise das condições de acesso e dos prazos continua a ser essencial para preparar candidaturas ajustadas aos projetos das empresas.

Em matéria fiscal, acompanhamos as novidades relativas ao mecenato cultural, incluindo os procedimentos de registo,

a Plataforma Nacional do Mecenato e as obrigações de reporte das entidades beneficiárias. As informações vinculativas, a jurisprudência e o calendário fiscal e parafiscal completam esta atualização, apoiando a revisão de procedimentos e o cumprimento das obrigações.

Na auditoria e no relato financeiro, retomamos a preparação para a IFRS 18, com destaque para os efeitos na demonstração dos fluxos de caixa. As alterações à IAS 7, nomeadamente na classificação de juros e dividendos, devem integrar o planeamento da implementação da nova norma.

Os temas desta edição convergem numa prioridade comum: transformar a mudança em ações concretas. Investir nas pessoas, integrar a sustentabilidade na gestão e acompanhar as oportunidades e exigências regulatórias são passos complementares para reforçar a capacidade de resposta das empresas e apoiar o seu crescimento.

EDITORIAL

**OUTUBRO EM PERSPETIVA:
PREPARAR, INVESTIR E CRESCER**

NOTÍCIAS BDO

BSO DAY: ONE TEAM, ONE FUTURE.

**WELCOME TRAINEES 2026
- MENSAGEM DO CEO**

GLOBAL PEOPLE SUMMIT 2026

OUTRAS NOTÍCIAS

NOTÍCIAS BDO

BSO DAY: ONE TEAM, ONE FUTURE.

Foi este o espírito que marcou o BSO Day, realizado em Torres Vedras, onde reunimos as nossas equipas de Business Services & Outsourcing dos escritórios de Lisboa, Maia, Funchal e Leiria.

Numa manhã dedicada à definição de estratégia e ao alinhamento de objetivos, a tarde foi de team building, partilha e fortalecimento de laços.

Depois de uns últimos anos de forte crescimento da nossa área de BSO, tanto em faturação como em número de colaboradores, estes encontros reforçam aquilo que nos une: uma visão comum, a ambição de ir mais longe e a força de uma equipa que cresce em conjunto.

Porque, mais do que crescer, queremos continuar a construir o futuro juntos.

One Team, One Future.

Assista ao vídeo aqui

WELCOME TRAINEES 2026 - MENSAGEM DO CEO

O nosso futuro constrói-se com o talento que acolhemos e desenvolvemos.

A entrada de cerca de 50 novos trainees marcou o início de uma nova etapa, trazendo novas perspetivas, ideias e ambições à nossa organização.

O nosso CEO Gonçalo Raposo Cruz destaca a importância da



chegada destes novos talentos e o papel que terão no futuro da BDO. Um investimento nas pessoas, no desenvolvimento de competências e na construção de uma equipa cada vez mais preparada para os desafios que temos pela frente.

Porque o futuro constrói-se em conjunto, valorizando o talento e criando oportunidades para crescer.

Assista ao vídeo aqui



GLOBAL PEOPLE SUMMIT 2026

Lisboa foi o ponto de encontro para o Global People Summit 2026.

Durante dois dias, recebemos 69 colegas de 47 firmas da rede BDO para um momento de partilha, colaboração e aprendizagem conjunta.

Entre diferentes experiências, perspetivas e desafios, foram muitas as ideias que levámos connosco — e muitas as conversas que deixam caminho aberto para o que vem a seguir.

Foi um prazer receber a comunidade Global People & Culture em Lisboa e contribuir para mais um momento de conexão da nossa rede.

Obrigado a todos os que fizeram parte destes dois dias.



NOVOS AVISOS - INCENTIVOS

O seu próximo projeto pode beneficiar de apoio?

A dimensão da empresa, a localização do projeto, o investimento previsto e as despesas elegíveis são fatores a considerar na escolha do incentivo mais adequado.

Os avisos em destaque têm condições de acesso próprias e prazos de candidatura entre

outubro de 2026 e março de 2027. Conhecer esses requisitos permite avaliar o enquadramento do projeto e preparar a candidatura com antecedência.

Consulte as fichas de produto para conhecer os beneficiários, as despesas elegíveis e as condições de cada aviso. Saiba mais no nosso site: <https://lnkd.in/e4Y-vMiC>

Para avaliar as oportunidades aplicáveis à sua empresa, fale com a equipa de Incentivos da BDO.



NOTÍCIAS BDO

SWIFT CUSTOMER SECURITY PROGRAMME (CSP)

A evolução das ameaças cibernéticas está a trazer novos desafios para as organizações que utilizam a rede SWIFT.

Com a entrada em vigor do Customer Security Controls Framework (CSCF) v2026, reforçam-se as exigências relacionadas com a proteção dos fluxos de pagamentos, a

segurança dos sistemas e a resiliência operacional.

Na nova brochura da BDO, reunimos os principais temas a considerar no âmbito do SWIFT Customer Security Programme (CSP) e as alterações a que as organizações devem estar atentas.

Consulte a [brochura](#) e conheça as principais novidades do CSCF v2026.



PORTUGAL INVESTMENT FORUM

O Portugal Investment Forum 2026, realizado no Pestana Palace Lisboa, contou com a participação do nosso Partner [Miguel Cardiga](#), enquanto um dos oradores do evento.

Num momento em que Portugal procura reforçar a sua posição enquanto destino de investimento, o encontro constituiu uma oportunidade para debater os desafios, as oportunidades e as condições necessárias para continuar a criar valor de forma sustentável.

O evento reuniu investidores, empresários e especialistas numa reflexão sobre o futuro do investimento em Portugal, bem como sobre o papel que cada um pode desempenhar na construção desse futuro.

Porque preparar o amanhã também passa por compreender as decisões de hoje.



EMPLOYMENT COMPENSATION FUND

Fundo de Compensação do Trabalho (FCT): já avaliou o saldo disponível da sua entidade?

Até 31 de dezembro de 2026, as entidades empregadoras podem mobilizar os montantes acumulados no Fundo de Compensação do Trabalho (FCT), nos termos e para as finalidades previstas na legislação aplicável.

Estes montantes podem ser mobilizados para apoiar as entidades na gestão financeira de custos relacionados com os recursos humanos, nomeadamente formação, compensações, habitação e outros investimentos. Face aos requisitos aplicáveis e ao prazo previsto, é importante que as entidades empregadoras avaliem atempadamente o saldo

disponível e as possibilidades para a sua mobilização.

No âmbito dos serviços de Payroll, a BDO Portugal apoia os seus clientes na análise e gestão do processo de mobilização dos saldos disponíveis no FCT. Fale com o seu contacto habitual na BDO para saber mais.

EN

Employment Compensation Fund (Portugal - Fundos de Compensação do Trabalho): Have you assessed your organisation's available balance?

Until 31 December 2026, employers may access the amounts accumulated in the Employment Compensation Fund (FCT), subject to the conditions and purposes set out in the applicable legislation.

These funds may be used to support organisations in managing employment-related costs, including training, employee compensation, housing and other eligible investments.

Given the applicable requirements and the approaching deadline, employers should assess their available FCT balance in a timely manner and consider the options available for its use.

As part of its Payroll services, BDO Portugal supports clients in assessing their available FCT balances and managing the process for accessing and using these funds.

Contact your usual BDO adviser to find out more.

NOTÍCIAS BDO

OS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO DA SUA ORGANIZAÇÃO SÃO SEGUROS OU APENAS ESTÃO A FUNCIONAR?

Mais do que uma obrigação, as verificações permitem identificar defeitos, falhas ou deficiências reais e potenciais, contribuindo para condições de utilização seguras ao longo da vida útil dos equipamentos.

Transformações, acidentes, fenómenos naturais ou períodos prolongados de não utilização podem afetar essas condições e tornar necessária uma verificação extraordinária.

Na BDO EnviEstudos, avaliamos os requisitos aplicáveis e identificamos as medidas necessárias para promover a segurança de quem utiliza os equipamentos de trabalho.



EMPLOYMENT

COMPENSATION FUND

(PORTUGAL - FUNDOS DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO)

HAVE YOU ASSESSED YOUR ORGANISATION'S AVAILABLE BALANCE?

OFERTAS DE EMPREGO

Consulte todas as ofertas de emprego que temos disponíveis, [aqui](#).



03

INCENTIVOS

PRINCIPAIS DESTAQUES
– AVISOS ABERTOS E PREVISTOS
DE ABERTURA

INCENTIVOS

AVISOS ABERTOS

Incentivos financeiros Nacionais:

Designação do Aviso	Data Fim Prevista
SICE - Inovação Produtiva – Regime Geral	30/10/2026
SICE – Inovação Produtiva – Regime Contratual de Investimento	31/03/2027
STEP – Inovação Produtiva - Energia	04/01/2027
STEP – Inovação Produtiva – Digital e Biotecnologia	04/01/2027
STEP - I&D&I Empresarial – Energia	04/01/2027
STEP - I&D&I Empresarial - Digital e Biotecnologia	04/01/2027
Economia Circular (Centro)	30/10/2026
Economia Circular (Algarve)	15/01/2027
Economia Circular (Alentejo)	29/01/2027
SITCE – Eficiência Energética e Descarbonização (Regime Contratual)	30/12/2026
I&D Empresarial - Demonstradores Individuais e em Copromoção	29/12/2026
Internacionalização de I&D – Operações de I&D industrial à escala europeia	29/12/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Norte) - Cávado	30/11/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Norte) – Tâmega e Sousa	16/11/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Norte) – Terras de Trás-os-Montes	21/12/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Algarve)	15/01/2027
Apoio à criação de emprego e microempreendedorismo (Ave)	16/10/2026
Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por PME - Centro	26/02/2027
Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por PME - Alentejo	31/03/2027

Incentivos financeiros Europeus:

Designação do Aviso	Data Fim Prevista
Eureka INNOWWIDE	1/12/2026
NEW EUROPEAN BAUHAUS (NEB)	01/12/2026
Horizonte Europa – Calls Pilar II	Jan/26 – Dez/27
Horizonte Europa – EIC Acelerador (Full proposal)	4/11/2026

AVISOS PREVISTOS

Incentivos financeiros Nacionais:

Designação do Aviso	Âmbito Geográfico	Data Início Prevista
Sistema de Incentivos de Base Territorial	NUT III Ave	2027
Inovação Produtiva - Setor da Defesa	Centro, Alentejo e Algarve	outubro
I&D Empresarial e I&D&I Empresarial – Setor da Defesa	Algarve	outubro
I&D Empresarial - Operações Individuais e em Copromoção	Nacional	Final 2026
Qualificação das PME - Operações Individuais	Nacional	outubro
Economia Circular	Açores	novembro



INCENTIVOS

AVISOS ABERTOS

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO PRODUTIVA – REGIME GERAL

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	PME
Prazo limite de submissão	30/10/2026
Investimento elegível	entre 300 mil euros e 25 milhões de euros
Âmbito Geográfico	todo o território nacional, incluindo Lisboa
Dotação Orçamental	182M€

O que pode ser apoiado?

- Máquinas e equipamentos produtivos (desde que o seu funcionamento não tenha como fonte de energia combustíveis fósseis)
- Obras de construção, remodelação ou requalificação
 - Equipamentos de eficiência energética
 - Equipamentos informáticos
- Patentes, licenças e software
 - Estudos, diagnósticos e planos de marketing
 - Serviços especializados essenciais à implementação do projeto

Taxas de incentivo

Taxas de Incentivo (fundo perdido)	Territórios Baixa Densidade (TBD)		Outros Territórios	
	Micro e Pequenas	Médias Empresas	Micro e Pequenas	Médias Empresas
Taxa Base (%)	35	25	30	25
Taxa máxima (%)	50	40	30	25

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO PRODUTIVA – REGIME CONTRATUAL

Estão a decorrer as candidaturas ao abrigo do Sistema de Incentivo

à Inovação Produtiva, no âmbito do Regime Contratual de Investimento.

Em destaque:
Este Aviso visa apoiar atividades

individuais de investimento produtivo, com carácter inovador e com interesse estruturante na economia nacional.

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	Grandes Empresas (não PME)
Prazo limite de submissão	31/03/2027
Investimento elegível	≥ 25 M€ para projetos de interesse especial ≥ 15 M€ para projeto de interesse estratégico
Âmbito Geográfico	NUT II – Continente (Lisboa e Algarve com restrições)
Âmbito Setorial	Atividades industriais enquadradas nas Divisões 05 a 33 da CAE Rev. 4 e outras atividades intensivas em conhecimento.

O que pode ser apoiado?

- Máquinas e equipamentos;
 - Transferência de tecnologia através da aquisição de
- direitos de patentes, nacionais e internacionais;
 - Licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software
- standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
 - Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções.

Taxas de incentivo máximas (não reembolsável)

Criação de um novo estabelecimento	30%
Aumento de capacidade (≥20% face ao ano pré projeto)*	20%
Diversificação da produção (novos produtos/serviços)*	25%
A alteração fundamental do processo produtivo	

*+10% em operações de elevada intensidade tecnológica, com taxa final limite de 30%.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

INCENTIVOS

SISTEMA DE INCENTIVOS STEP – INOVAÇÃO PRODUTIVA | ENERGIA | DIGITAL E BIOTECNOLOGIA

Estão abertas as candidaturas aos Avisos STEP – Inovação Produtiva, uma oportunidade estratégica para apoiar investimentos em tecnologias críticas nos setores da Energia, Digital e Biotecnologia.

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	Empresas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica
Prazo limite de submissão	04/01/2027
Investimento elegível	entre 3M€ a 25M€
Âmbito Geográfico	Energia: Norte Centro Alentejo Digital e Biotecnologia: Norte Centro Alentejo Algarve

O que pode ser apoiado?

- Ativos corpóreos: máquinas, equipamentos e hardware/software necessário, sem recurso a fontes de energia combustíveis fósseis.
 - Ativos incorpóreos: patentes, licenças, know-how e software.
 - Para as operações de PME: CC/ROC, engenharia,
- estudos, auditorias, Estudo Princípio «Não prejudicar significativamente» (DNSH), marketing, arquitetura e engenharia.

Em casos devidamente justificados, podem ainda ser elegíveis a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções (até 35% do investimento elegível na indústria).
- Taxas de incentivo (não reembolsável)**

 - Taxas de apoio a fundo perdido até 70%, dependendo da dimensão da empresa.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EMPRESARIAL – STEP I&D&I

O apoio visa financiar operações integradas de Investigação, Desenvolvimento, e Inovação Produtiva, que visem o desenvolvimento e fabrico de tecnologias críticas, e/ou que se destinem a preservar e reforçar

cadeias de valor, nos domínios das:

- Tecnologias limpas e eficientes na utilização de recursos;
- Tecnologias digitais e inovação de tecnologia profunda, e das Biotecnologias.

Em destaque:

O apoio visa apoiar que projetos que visem:

- Ter carácter inovador, emergente e de ponta que garanta um significativo potencial económico para o Mercado Único Europeu;
- Reforçar e preservar a cadeia de valor associada ao fabrico de tecnologias críticas, contribuindo para a redução ou prevenção de dependências estratégicas da União Europeia.

Condições Gerais de Acesso:

	Energia	Digital e Biotecnologia
Beneficiários e atividades elegíveis	Empresas de qualquer dimensão; Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação; Projetos em copromoção, liderados por uma empresa (max 10 copromotores). Investigação, desenvolvimento experimental e inovação produtiva, com foco em níveis de maturidade mais próximos do mercado	
Prazo limite de submissão	04/01/2027	
Investimento mínimo	5M€	
Âmbito Geográfico	Norte, Centro, Alentejo e Algarve	
Dotação Orçamental	75M€	76M€

Taxas de incentivo (não reembolsável)

- Taxas de financiamento que podem atingir até 80% (empresas) e até 85% (ENESII), consoante a tipologia e enquadramento da despesa (I&D ou Inovação Produtiva).

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.



INCENTIVOS

SISTEMA DE INCENTIVOS À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E ENERGÉTICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO

Estão a decorrer as candidaturas ao abrigo do Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética – Eficiência energética

- e Descarbonização, em Regime Geral e Regime Contratual.
- Em destaque:**

O apoio visa financiar a fundo perdido investimentos que visem:
- Redução dos consumos de energia e das emissões de gases com efeito de estufa (GEE),
 - Substituição, adaptação ou introdução de equipamentos, processos e tecnologias de baixo carbono, e
 - De forma complementar, incorporação de fontes de energia renovável.

Condições Gerais de Acesso:

	Regime Contratual
Beneficiários	Grandes Empresas
Prazo limite de submissão	30/12/2026
Investimento mínimo	25M€ (com exceções)
Âmbito Geográfico	Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve
Dotação Orçamental	150M€

O que pode ser apoiado?

- Investimentos para redução de emissões e descarbonização;
 - Soluções de eficiência energética e energia renovável;
 - Digitalização para
- monitorização e otimização de consumos;
 - Eco-inovação, economia circular e baixo carbono;
 - Estudos, auditorias, certificações e DNSH;
 - Entre outros.
- Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL – NORTE E ALGARVE

Estão abertas candidaturas ao Sistema de Incentivos de Base Territorial, dirigido a empresas que pretendam criar, expandir ou modernizar a sua atividade.

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	Micro e pequenas empresas
Prazo limite de submissão	Tâmega e Sousa: até 16/11/2026 Cávado: até 30/11/2026 Terras Trás-os-Montes: 21/12/2026 Algarve: 15/01/2027
Investimento elegível	Entre 25.000€ e 300.000€
Âmbito Geográfico	Algarve; Norte (NUT III – Cávado, Tâmega e Sousa e Terra de Trás-os-Montes)

O que pode ser apoiado?	- Transferência de tecnologia; - Certificação de produtos, processos e marcas (apenas para o Norte); - Estudos, consultoria,	- certificações e feiras (apenas para o Algarve); - Custos indiretos (até 5%).
- Obras e remodelação; - Máquinas, equipamentos, software;		

Taxas de incentivo (não reembolsável)

Território	Incentivo
Norte – Terras Trás-os-Montes	60%
Norte (Cávado e Tâmega e Sousa) e Algarve - baixa densidade	50%
Norte (Cávado e Tâmega e Sousa) e Algarve - restantes territórios	40%
Algarve - projetos industriais ou alinhados com prioridades regionais	+10%
Norte (Cávado) – projetos PROVERE Minho In	+10%

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

INCENTIVOS

SISTEMA DE INCENTIVOS NO ÂMBITO DA ECONOMIA CIRCULAR – ALENTEJO, ALGARVE E CENTRO

Encontram-se abertas candidaturas a diferentes

instrumentos de apoio à Economia Circular, destinados a promover modelos produtivos mais eficientes na utilização dos recursos, a redução do consumo de matérias-primas, a valorização e reutilização de materiais e resíduos e a adoção de processos, produtos e modelos de negócio mais sustentáveis.

Condições Gerais de Acesso:

	Alentejo	Algarve	Centro
Beneficiários	PME	PME; ENESII em copromoção	PME
Prazo limite de submissão	29/01/2027	15/01/2027	30/10/2026
Âmbito Geográfico	Região NUTS II Alentejo	Região NUTS II Algarve	Região NUTS II Centro
Tipologia	Investimento orientado para a circularidade	Investimento em economia circular, com particular foco na reutilização e utilização eficiente da água	Investimento orientado para a integração da circularidade nos processos produtivos

O que pode ser apoiado?	DNSH e planos de marketing.	Materiais, consumíveis, protótipos e instalações piloto.
- Investimento Produtivo: - Máquinas, equipamentos e hardware, incluindo instalação e software necessário. - Software, licenças, patentes e tecnologia adquirida. - Serviços especializados, como engenharia, arquitetura, estudos, auditorias, diagnósticos,	- Custos de validação da despesa, por contabilista certificado ou ROC. - Obras de construção, remodelação ou adaptação, quando justificadas e necessárias à concretização do projeto.	- Serviços científicos, consultoria e assistência técnica. - Equipamento técnico-científico e software específico. - Certificação NP 4457, auditorias e custos indiretos.
	- I&D (apenas para o Algarve): - Pessoal técnico de I&D.	

Taxas de incentivo (não reembolsável)

Alentejo* e Centro**	40% Médias Empresas 50% Pequenas e Micro Empresas
Algarve	Taxa de incentivo máxima de 60% (taxa base + majorações)

*majoração até 10 p.p. para a sub-região do Alto Alentejo
**majoração até 10 p.p. para a sub-região das Beiras e Serras da Estrela

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – OPERAÇÕES DE I&D INDUSTRIAL À ESCALA EUROPEIA

Em destaque:

O presente aviso visa apoiar entidades portuguesas participantes em projetos europeus de I&D, promovidos no âmbito da Rede EUREKA, incluindo Projetos de Clusters, projetos de Rede EUREKA, chamadas GLOBALSTARS, chamadas Multilaterais e Programa EUROSTARS.

O apoio destina-se a operações individuais ou em copromoção que integrem atividades de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental, orientadas para a criação de novos produtos, processos ou sistemas, ou para a introdução de melhorias significativas nos já existentes.

O que pode ser apoiado?

São elegíveis despesas diretamente relacionadas com atividades de I&D, nomeadamente:

- Custos com pessoal técnico;
- Aquisição de patentes;
- Matérias-primas e consumíveis;
- Componentes para protótipos ou instalações experimentais;
- Serviços externos de assistência técnica;
- Promoção e divulgação de resultados;
- Viagens e estadas.

Prazo de submissão

O período de candidaturas inicia-se em 30 de abril de 2026, com análise e decisão por fases:

- Fase 2: até 30 de setembro de 2026
- Fase 3: até 29 de dezembro de 2026

I&D EMPRESARIAL – PROJETOS DEMONSTRADORES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO

Em destaque:

O presente aviso visa apoiar projetos demonstradores individuais ou em copromoção, assentes em atividades de I&D concluídas com sucesso, que promovam a validação industrial de novas tecnologias e a sua aplicação em produtos, processos ou serviços. Pretende-se facilitar a introdução de soluções inovadoras no mercado, através da realização de testes e demonstrações em condições reais.

O apoio destina-se a projetos promovidos por micro, pequenas e médias empresas e por Small Mid Caps. Nos projetos em copromoção, podem também participar entidades não empresariais do Sistema de Investigação e Inovação. Os projetos devem demonstrar, perante um público especializado

INCENTIVOS

e em situação real, as vantagens económicas e tecnológicas das soluções desenvolvidas.

O que pode ser apoiado?

São elegíveis despesas diretamente relacionadas com atividades de I&D, nomeadamente:

- Custos com pessoal técnico, bolseiros e trabalhadores em regime de cedência ou destacamento;
- Aquisição e pedido de patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos;
- Matérias-primas e materiais consumíveis;
- Componentes para

instalações-piloto, experimentais ou de demonstração e para a construção de protótipos;

- Serviços externos de assistência técnica, científica e consultoria;
- Instrumentos e equipamento científico e técnico;
- Promoção e divulgação dos resultados;
- Viagens e estadas diretamente imputáveis ao projeto;
- Certificação de sistemas de gestão de investigação, desenvolvimento e inovação;
- Intervenção de auditor técnico-científico;

- Adaptação de edifícios e instalações;
- Transporte, seguros, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações;
- Modelos computacionais de protótipos com funções de simulação;
- Custos indiretos, calculados à taxa fixa de 7%.

Prazo de submissão

Período de candidaturas decorre entre 14 de julho de 2026 e 29 de dezembro de 2026.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS POR PME

Encontram-se abertas as candidaturas aos avisos de

Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), destinados a apoiar PME da Região Centro e da Região do Alentejo na integração de quadros altamente qualificados,

promovendo a inovação empresarial, a transferência de conhecimento e a aceleração das transições digital e energética.

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	PME
Prazo limite de submissão	Centro: 26/02/2027 Alentejo: 31/03/2027
Âmbito Geográfico	Alentejo e Centro
Perfis elegíveis	Nível de qualificação igual ou superior a 6 (licenciados, mestres, doutorados ou pós-doutorados)
Duração do apoio	Centro: 36 meses Alentejo: 24 meses

O que pode ser apoiado?	Taxas de incentivo (não reembolsável)	
- Salário base mensal (remunerações de carácter regular, incluindo subsídios de férias e de Natal); - Encargos obrigatórios com Segurança Social; - Seguro de acidentes de trabalho.	Centro e Alentejo	50%
	Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva <i>Ficha de Produto</i> .	

NEW EUROPEAN BAUHAUS (NEB)

Estão abertas diversas oportunidades de financiamento no âmbito do New European Bauhaus (NEB), uma iniciativa europeia que promove projetos orientados para a transformação

sustentável, inclusiva e esteticamente qualificada dos espaços, bairros e comunidades.	qualidade estética, criando oportunidades para projetos nas áreas da construção sustentável, circularidade, bioeconomia, regeneração urbana, financiamento inovador, capacitação e envolvimento comunitário.
Em destaque:	
O NEB apoia soluções inovadoras que combinem sustentabilidade, inclusão, acessibilidade e	

Condições Gerais de Acesso:

Oportunidades em aberto	NEB Facility 2026, Circular Construction e NEB Academy	
Beneficiários	Consórcios, empresas, entidades públicas, municípios, instituições de ensino, entidades de I&I, organizações culturais e criativas, entre outros, dependendo da call	
Prazos limite de submissão	08/10/2026 e 01/12/2026	
Financiamento indicativo	Entre 500 mil euros e 9,5 milhões de euros por projeto, dependendo da call	
Âmbito Geográfico	União Europeia e Países Associados ao Horizonte Europa	
Dotação/Orçamento identificado	NEB Facility: cerca de 120M€/ano; NEB Academy: 6M€; Circular Construction: 47,5M€	

O que pode ser apoiado?

- Projetos de transformação de bairros e espaços urbanos, periurbanos ou rurais - Soluções de construção sustentável, circular e regenerativa	- Modelos de economia circular no setor da construção, desde edifícios até à escala da cidade - Soluções de conforto térmico sustentável, inclusivo e acessível em edifícios	- Manutenção, reparação e prolongamento da vida útil de edifícios existentes - Reutilização de espaços vagos, obsoletos ou subutilizados - Projetos de habitação e reintegração social, incluindo
---	--	---

INCENTIVOS

abordagens para o problema do sem-abrigo	aprendizagem ao longo da vida e desenvolvimento de novas competências	Projetos com envolvimento de comunidades, municípios e cidadãos
Novos modelos de negócio e soluções de financiamento inovador para projetos NEB	Modelos de negócio circulares e regenerativos no setor da moda	Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva <i>Ficha Informativa NEB</i> .
Programas de capacitação,		

INNOWWIDE

Em destaque:

O Innnowwide apoia PME europeias que pretendam avaliar a viabilidade de entrada ou expansão de uma solução inovadora num novo mercado internacional fora da Europa. Os projetos visam reduzir riscos técnicos, comerciais, legais e socioeconómicos associados à entrada no mercado-alvo, podendo incluir atividades de adaptação, validação e codesenvolvimento local.

Condições Gerais de Acesso:

Beneficiários	PME legalmente constituídas num país elegível, incluindo Portugal, há pelo menos 2 anos
Duração do projeto	6 meses
Prazo candidatura previsto	Data de abertura: 01/10/2026; Data encerramento: 01/12/2026
Mercado-alvo	Países de África, América, Ásia ou Oceânia
Maturidade tecnológica	TRL 4 a 8 no mercado-alvo
Apoio	60.000 € por projeto
Intensidade máxima	70%
Dotação global	4,2 M€

O que pode ser apoiado?

- Estudos técnicos e de viabilidade; - Análises de mercado e concorrência; - Análises legais, regulamentares e socioeconómicas; - Adaptação ou validação técnica da solução ao mercado-alvo;	- Atividades de codesenvolvimento com entidades locais; - Preparação de futuras atividades de cooperação em I&D&I; - Custos com pessoal; - Subcontratação; - Deslocações e estadias; - Amortização de equipamentos;	- Outros bens e serviços necessários à execução do projeto. - Custos indiretos, calculados à taxa de 25% dos custos diretos elegíveis, excluindo a subcontratação.
--	---	--

04

SUSTENTABILIDADE & EQS

BDO PORTUGAL ESCOLHIDA COMO REFERÊNCIA PARA A CERTIFICAÇÃO DE BEM-ESTAR LABORAL EM PORTUGAL (WORLD HAPPINESS FOUNDATION)

ISO 9001 E ISO 14001: JÁ ARRANCOU A CONTAGEM DE TEMPO PARA A TRANSIÇÃO

GUIA DE SUSTENTABILIDADE 2026 DA CMVM: DA REGULAÇÃO À APLICAÇÃO PRÁTICA

LEGISLAÇÃO ESG & EQS DO MÊS DE SETEMBRO

ESG & EQS

BDO PORTUGAL ESCOLHIDA COMO REFERÊNCIA PARA A CERTIFICAÇÃO DE BEM-ESTAR LABORAL EM PORTUGAL (WORLD HAPPINESS FOUNDATION)

A BDO Portugal reforçou o seu posicionamento na área da sustentabilidade humana e da gestão organizacional ao estabelecer uma parceria estratégica com a Fundação Mundial da Felicidade (World Happiness Foundation), passando a atuar como consultora de referência para a implementação da Certificação de Bem-Estar Laboral (CBL) em Portugal.

Esta parceria enquadra-se num acordo estratégico que visa promover e desenvolver o modelo internacional de Certificação de Bem-Estar Laboral, um esquema criado pela World Happiness Foundation em colaboração com a AENOR, que integra diagnóstico organizacional, definição de planos de ação, implementação de medidas de melhoria e preparação para auditorias de certificação.

Ao selecionar a BDO Portugal

como parceiro preferencial para o mercado nacional, a Fundação Mundial da Felicidade reconheceu a capacidade técnica, a experiência em consultoria e a presença consolidada da firma junto do tecido empresarial português. O acordo prevê que a BDO lidere as atividades de promoção, acompanhamento técnico e consultoria às organizações que pretendam avaliar e fortalecer as suas práticas de bem-estar, saúde, organizacional e desenvolvimento sustentável das pessoas.

Esta iniciativa está alinhada com os valores da BDO Portugal, que tem vindo a desenvolver diversas ações orientadas para o bem-estar dos seus colaboradores, a promoção da saúde física e mental, o desenvolvimento profissional e a criação de ambientes de trabalho mais inclusivos e sustentáveis.

A Certificação de Bem-Estar Laboral constitui uma oportunidade para as organizações portuguesas incorporarem indicadores de bem-estar nas suas estratégias

de gestão, reconhecendo que o sucesso empresarial está cada vez mais associado ao envolvimento, satisfação e desenvolvimento das pessoas. Através desta parceria, a BDO Portugal pretende apoiar os seus clientes na construção de culturas organizacionais mais resilientes, humanas e preparadas para os desafios do futuro.

“O bem-estar organizacional deixou de ser apenas uma tendência para se tornar um fator estratégico de competitividade e sustentabilidade. Esta parceria reforça o compromisso da BDO Portugal em apoiar as organizações na criação de ambientes de trabalho mais saudáveis, produtivos e alinhados com as expectativas das pessoas e da sociedade.”

Esta colaboração posiciona a BDO Portugal na vanguarda da consultoria em bem-estar laboral no país, contribuindo para a disseminação de boas práticas de gestão humana e para a promoção de organizações onde o desempenho e o bem-estar caminham lado a lado.



ISO 9001 E ISO 14001: JÁ ARRANCOU A CONTAGEM DE TEMPO PARA A TRANSIÇÃO

O Instituto Português de Acreditação (IPAC) publicou recentemente as orientações para a transição das normas ISO 9001:2026 e ISO 14001:2026, definindo um período transitório de três anos para que as organizações certificadas adaptem os seus sistemas de gestão às novas versões.

Para as organizações certificadas, a principal mensagem é clara: a transição deve começar atempadamente. Embora os

certificados atuais mantenham a sua validade durante o período de transição, todas as organizações terão de efetuar uma auditoria de transição e atualizar os seus sistemas de gestão até às datas-limite definidas pelo IPAC. No caso da ISO 14001, o prazo termina em 30 de abril de 2029; para a ISO 9001, em 30 de setembro de 2029. Após essas datas, os certificados baseados nas versões de 2015 deixam de ser válidos.

As novas edições reforçam a necessidade de revisão documental, atualização de competências, adaptação dos processos internos e alinhamento

com os novos requisitos normativos. As auditorias de acompanhamento ou renovação poderão ser aproveitadas para realizar esta transição.

A sua organização já avaliou o impacto das novas versões da ISO 9001 e ISO 14001? A equipa da BDO pode apoiar na análise de lacunas, planeamento da transição e preparação para auditoria, ajudando a transformar esta atualização normativa numa oportunidade de melhoria do desempenho e da competitividade.

GUIA DE SUSTENTABILIDADE 2026 DA CMVM: DA REGULAÇÃO À APLICAÇÃO PRÁTICA

A CMVM publicou o Guia de Sustentabilidade 2026, destinado a apoiar as entidades que supervisiona no cumprimento das normas de finanças sustentáveis. O documento organiza o enquadramento aplicável a gestores de ativos, intermediários financeiros, emitentes e auditores, reunindo também expectativas e recomendações resultantes da experiência de supervisão da CMVM e da ESMA.

O Guia confirma que a sustentabilidade já não se limita ao reporte. Consoante o setor e a atividade da entidade, deve estar integrada na governação, gestão de riscos, controlo interno,

decisões de investimento, comunicação e auditoria.

Entre os aspetos que merecem maior atenção encontram-se:

- qualidade, rastreabilidade e consistência dos dados ESG, incluindo dados obtidos junto de fornecedores externos e estimativas;
- fundamentação, clareza e atualização das alegações de sustentabilidade e prevenção do greenwashing;
- integração dos riscos de sustentabilidade nos processos de decisão, gestão de riscos e controlo interno;
- coerência entre o relato de sustentabilidade, as demonstrações financeiras e a restante informação pública;

- definição de responsabilidades, políticas, procedimentos e mecanismos de monitorização;
- formação das equipas e desenvolvimento de competências ESG.

O documento assinala também a importância crescente do reporte voluntário de sustentabilidade. O modelo VSME pode ajudar as PME não cotadas a responder, de forma proporcional, às necessidades de informação de grandes clientes, bancos e investidores, mesmo quando não estão diretamente abrangidas pela obrigação legal de reporte.

Na perspetiva da BDO, uma resposta prática a este enquadramento deve começar pela identificação dos requisitos aplicáveis a cada organização.

ESG & EQS

Segue-se a avaliação das lacunas existentes nos dados, processos e controlos, a definição de responsabilidades e a verificação de que os compromissos ESG comunicados são claros, mensuráveis, atualizados e sustentados por evidências.

A BDO apoia as organizações na avaliação do enquadramento ESG aplicável, na estruturação dos processos de recolha e controlo de dados, na elaboração de reportes de sustentabilidade, no cálculo da pegada de carbono e na prevenção do greenwashing. Fale connosco para avaliar o grau de preparação da sua organização e definir um plano de ação ajustado.



Legislação ESG & EQS do mês de Setembro

Diploma	Data de publicação	Tema	Subtema	Sumário
Decreto-Lei n.º198/2026	02/10/2026	Qualidade	Combustíveis	Altera o Decreto-Lei n.º267/2002, de 26 de novembro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis.
Decisão (UE) n.º2026/2233	02/10/2026	Comum	Transporte	Estabelece a posição a tomar em nome da União Europeia no que se refere às alterações aos anexos do Acordo relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR) e aos regulamentos anexos ao Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Via Navegável Interior (ADN).

AUDITORIA E CONTABILIDADE

BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

No sítio da BDO Global, na *área dos serviços de auditoria - IFRS*, estão disponíveis para consulta e download várias publicações sobre financial reporting (normas contabilísticas/retrato financeiro), incluindo publicações sobre IFRS e US GAAP e cartas de comentários da BDO sobre estas temáticas.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING BULLETINS (IFR BULLETINS)

A BDO emitiu durante o passado mês de agosto o seguinte *IFR Bulletin*:

IFRB 2026/05 IFRS 18 – practical effects on the statement of cash flows: Este IFR Bulletin explora o impacto, frequentemente negligenciado, da IFRS 18 na demonstração dos fluxos de caixa. Embora a IFRS 18 seja

mais conhecida pelas alterações introduzidas na demonstração dos resultados, as consequentes alterações à IAS 7 podem afetar significativamente a apresentação, classificação e preparação dos fluxos de caixa, incluindo as reconciliações dos fluxos de caixa operacionais e o tratamento dos juros e dividendos.

Estes efeitos podem alterar apenas a base de como a esta demonstração é preparada (por exemplo, o ponto de partida para os fluxos de caixa operacionais se a entidade aplicar o método indireto), ou pode afetar os montantes reportados de fluxos e caixa operacionais, de investimento ou de financiamento. As entidades devem levar em consideração os efeitos na demonstração dos fluxos de caixa na conclusão do seu processo de implementação da IFRS 18.

EFRAG – EUROPEAN FINANCIAL REPORTING ADVISORY GROUP

O EFRAG foi constituído em 2001 para assessorar a Comissão Europeia no endosso das International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), providenciando aconselhamento sobre a qualidade técnica das IFRS.

EU ENDORSEMENT STATUS REPORT

Recentemente, o EFRAG divulgou uma *versão atualizada e reportada a 24 de setembro de 2026* do seu “EU endorsement status report”.



06

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM SETEMBRO DE 2026

JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

OUTROS ASSUNTOS

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM SETEMBRO DE 2026

ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Portaria n.º 437-A/2026/1, de 25 de setembro

Regulamenta o procedimento de registo de entidades beneficiárias, de atribuição dos títulos de entidade cultural e de iniciativa cultural, o funcionamento da Plataforma Nacional do Mecenato e as obrigações de reporte das entidades beneficiárias, nos termos do artigo 62.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

JURISPRUDÊNCIA

LEI GERAL TRIBUTÁRIA (LGT)

Acórdão (extrato) n.º 665/2026, de 29 de setembro, publicado no DR n.º 189/2026, 2ª série, de 29 de setembro

Não julga inconstitucional a interpretação normativa do artigo 78.º, n.os 4 e 5, da Lei Geral Tributária (LGT), no sentido de não ser possível recorrer ao mecanismo de revisão oficiosa aí previsto, com fundamento em vícios próprios dos atos de fixação dos valores patrimoniais tributários que servem de base às liquidações de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e de Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), quando tais atos, sendo autonomamente impugnáveis, não tenham sido tempestivamente impugnados pelos meios próprios.

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Acórdão do TJUE, Processo n.º C 139/25, de 17 de setembro de 2026 – Ishares Europe

Artigo 63.º TFUE — Livre circulação de capitais — Tributação dos dividendos auferidos por um fundo de investimento — Taxa de imposto — Diferença de tratamento entre fundos de investimento residentes e fundos de investimento não residentes — Convenção fiscal bilateral destinada a evitar a dupla tributação — Neutralização de uma eventual restrição à livre circulação de capitais por meio da convenção

Acórdão do TJUE, Processo n.º C 223/25, de 17 de setembro de 2026 – Finanzamt Siegburg

Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça sobre a Livre Circulação de Pessoas — Igualdade de tratamento — Nacionalidade — Residência — Vantagens fiscais — Dedutibilidade de determinadas despesas efetuadas pelo sujeito passivo relativas ao seu agregado familiar — Limitação às despesas relativas aos agregados familiares situados num Estado Membro ou num Estado parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE) — Justificação.

Acórdão do TJUE, Processo n.º C 197/25, de 17 de setembro de 2026 – sp. z o.o

Diretiva 2008/7/CE — Impostos indiretos que incidem sobre as reuniões de capitais — Transformação de uma sociedade de pessoas com fins lucrativos noutra sociedade de pessoas com tais fins — Artigo 2.º, n.º 2 — Equiparação de determinadas entidades a sociedades de capitais — Artigo 9.º — Possibilidade de os Estados Membros derogarem a equiparação de determinadas entidades a sociedades de capitais — Alcance — Artigo 5.º, n.º 1, alínea a), e artigo 7.º, n.º 1 — Conceito de “imposto sobre as entradas de capital” — Artigo 3.º — Existência de uma entrada de capital

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS ALÍNEAS A) E B) DO N.º 10 DO ARTIGO 17.º DO CIMT QUANDO O SUJEITO PASSIVO FOR PESSOA SINGULAR, EM FUNÇÃO DO RESPETIVO ESTADO CIVIL.

Ofício-circulado n.º 40131/2026, de 4 de setembro

TAXAS MÉDIAS DE CÂMBIO, PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADUANEIRO, A UTILIZAR DE 1 A 31 DE OUTUBRO DE 2026

Ofício-circulado n.º 16127/2026, de 29 de setembro

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

Resumo das principais Informações Vinculativas publicadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira em setembro:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-09-23	29713	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	043-D	ICE - Distribuição de dividendos por sociedade participada cujos resultados haviam sido reconhecidos em períodos de tributação anteriores

IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-09-23	29294	CIRS	087	Deficiência fiscalmente relevante
Link	2026-09-23	30512	CIRS	087	Deficiência fiscalmente relevante
Link	2026-09-21	30067	CIRS	087	Dedução relativa às pessoas com deficiência.
Link	2026-09-18	30890	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	071	Incentivos à reabilitação - Requisitos para a aplicação da taxa especial constante do n.º 5 do artigo 71.º do EBF, revogado pela Lei n.º 56/2023, de 6/10
Link	2026-09-16	30751	CIRS	072	Categoria F - Contrato de arrendamento com fins habitacionais celebrado com empresa (locatário) - taxa de tributação

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-09-10	30804	CIVA	081	Volume de negócios - artigo 81.º
Link	2026-09-09	30609	Lista I	Verba 4.2	Transporte de animais vivos para abate
Link	2026-09-09	30591	Lista I	Verba 2.22	Gestão de resíduos sólidos urbanos
Link	2026-09-04	30480	CIVA	016	Valor tributável - Despesas com embalagens em refeições prontas a consumir

TAX

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-09-04	30145	CIVA	006	Localização das prestações de serviços – Comissões
Link	2026-09-04	30353	CIVA	021	Exercício e exclusões do direito à dedução: Art. 21.º, n.º 1, alíneas a) e b) do Código do IVA
Link	2026-09-04	30688	CIVA	002	Inversão do Sujeito Passivo - fornecimento e colocação de relva sintética
Link	2026-09-04	30671	CIVA	009	Prestação de serviços de formação profissional por entidade excluída de certificação pela DGERT.
Link	2026-09-04	30444	CIVA	006	Regra de localização das Operações - Campo de Golfe
Link	2026-09-04	30812	CIVA	002	Serviços de construção civil a executar ao abrigo de concurso público celebrado com Município
Link	2026-09-02	30676	CIVA	022	Retificação de faturas por lapso na identificação do adquirente e exercício do direito à dedução

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/

Em outubro, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações fiscais e parafiscais:

DIA 6

IRS – IRC - IVA – COMUNICAÇÃO DAS FATURAS

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

DIA 12

IRS - SEGURANÇA SOCIAL - DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

DIA 15

IRS / IMT/IMPOSTO SELO - DECLARAÇÃO MODELO 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

DIA 20

IRS / IRC

Pagamento das Retenções na Fonte de IRS/IRC apuradas no mês anterior.

IVA – REGIME NORMAL MENSAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativas às operações efetuadas em agosto.

IVA - DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000. Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA.

IMPOSTO DO SELO

Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele

isento, praticados no mês anterior. Pagamento do imposto apurado.

SEGURANÇA SOCIAL

REGIME DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

Pagamento da contribuição relativa ao mês de setembro entre os dias 10 e 20 de outubro

DIA 25

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições que se mostrem devidas, relativas a trabalhadores por conta de outrem, com referência ao mês anterior.

DIA 26

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitantes a agosto, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

DIA 31

Trabalhadores Independentes – Entrega da Declaração Trimestral

DIA 2 NOVEMBRO

IRS/IRC - MODELO 30

Envio da Declaração Modelo 30 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes em território português, no mês de agosto.

CONTRIBUIÇÕES CEFIDM

Envio da Declaração Modelo 56, por transmissão eletrónica de

dados, pelas entidades referidas no artigo 2.º, do regime da contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS., da contribuição apurada no 3.º trimestre.

Entrega da contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS, relativamente ao 3.º trimestre.

CESOP

Comunicação por transmissão eletrónica de dados, pelos prestadores de serviços de pagamento, a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 81/2023, de 28/12, dos registos relativos a pagamentos transfronteiriços e aos respetivos beneficiários, efetuados no trimestre civil anterior.

cica de dados, pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro e que que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 3.º trimestre.

Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 3.º trimestre.

TAX

CONTRIBUIÇÕES CESE

Envio da Declaração Modelo 27, por transmissão eletrónica de dados, referente ao apuramento da contribuição extraordinária sobre o setor energético a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do RCESE.

Entrega da contribuição extraordinária sobre o setor energético pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelo n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2026.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

OUTROS ASSUNTOS

OUTRA LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM SETEMBRO

CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Decreto-Lei n.º 177/2026, de 4 de setembro

Altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, visando a sua simplificação, clarificação e atualização.

ENTIDADES PÚBLICAS - PAGAMENTOS EM ATRASO

Decreto-Lei n.º 180/2026, de 9 de setembro

Altera o *Decreto-Lei n.º 127/2012*, de 21 de junho, atualizando-o face à *Lei n.º 24/2026*, de 1 de junho,

que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

BALCÃO ÚNICO DO PRÉDIO

Decreto Regulamentar n.º 8/2026, de 21 de setembro

Altera o *Decreto Regulamentar n.º 9-A/2017*, de 3 de novembro, que regulamenta o regime jurídico do Sistema de Informação Cadastral Simplificado e do Balcão Único do Prédio.

SETOR DA ENERGIA

Decreto-Lei n.º 188/2026, de 21 de setembro

Altera o *Decreto-Lei n.º 89/2008*, de 30 de maio, e procede à transposição parcial da *Diretiva (UE) 2023/2413*, no que respeita à promoção de energia de fontes renováveis.

SETOR DOS RESÍDUOS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 181/2026, de 17 de setembro

Aprova a Estratégia TERRA+ para o período 2026-2030.

SETOR DA PESCA

Portaria n.º 404/2026/1, de 2 de setembro

Primeira alteração à *Portaria n.º 330/2026/1*, de 6 de agosto, que aprova as normas reguladoras do exercício da pesca comercial nas águas interiores não marítimas do rio Tejo.

SETOR DOS TRANSPORTES

Decreto-Lei n.º 173/2026, de 1 de setembro

Assegura a execução, na ordem jurídica interna, das

obrigações decorrentes de vários regulamentos relativos ao transporte ferroviário, rodoviário e marítimo (incluindo vias interiores navegáveis) de passageiros e bagagens, volumes portáteis, animais de companhia, velocípedes e outros bens.

FISCALIDADE

Prorrogação do prazo de entrega da declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º do Regime do Imposto Mínimo Global. *Despacho n.º 114/2026-XXV, de 1 de setembro*

NOVAS TAXAS DE IRS: CONSULTE AS SIMULAÇÕES E SAIBA QUANTO PODE POUPAR
Mais informação aqui

NOVAS TAXAS DE IRS: CONSULTE AS SIMULAÇÕES E SAIBA QUANTO PODE POUPAR
Mais informação aqui

A DECLARAÇÃO MODELO 64 JÁ FOI DISPONIBILIZADA NO PORTAL DAS FINANÇAS
Mais informação aqui

INDISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS NO PORTAL
Sistemas aduaneiros e IEC/ISV.
Mais informação aqui

SEGURANÇA SOCIAL

SIMPLIFICAÇÃO DO CICLO CONTRIBUTIVO: INFORMAÇÕES E PRESSUPOSTOS DE ADESÃO AO NOVO MODELO
Mais informação aqui

**TRABALHADORES
INDEPENDENTES – ENTREGA DA
DECLARAÇÃO TRIMESTRAL**

Até 31 de outubro através do Portal da Segurança Social.

Mais informação aqui

**NOVIDADE: INCLUSÃO DA
DATA-LIMITE DE PAGAMENTO
DE CONTRIBUIÇÕES (PORTAL E
APP).**

Mais informação aqui

CONTABILIDADE

BANCO DE PORTUGAL

Comunicados

Publicações e Estudos

**CMVM – COMISSÃO DO
MERCADO DE VALORES
MOBILIÁRIOS**

Comunicados

Publicações

**CMVM – COMISSÃO DO
MERCADO DE VALORES
MOBILIÁRIOS**

Comunicados

Publicações

**PORTAL DO GOVERNO/
COMUNICADOS DO CONSELHO
DE MINISTROS**

9 de setembro de 2026

Aprovou um Decreto-Lei que prorroga até 31 de dezembro de 2026 o apoio extraordinário de 10 cêntimos por litro do gasóleo colorido e marcado, aos setores agrícolas e florestal, para compensar o aumento do preço dos combustíveis provocado pela crise geopolítica no Médio Oriente.

17 de setembro de 2026

Foi aprovada uma Proposta de Lei que autoriza o Governo a reduzir as taxas de IRS até ao sexto escalão de rendimento coletável, reforçando o rendimento disponível das famílias portuguesas. A medida aplica-se já aos rendimentos obtidos em 2026 e beneficia quase 3 milhões de famílias;

Foi aprovado um Decreto-Lei que estabelece os apoios extraordinários destinados a responder ao aumento dos custos dos combustíveis, protegendo

setores essenciais à mobilidade, à proteção civil e à resposta social. A medida assegura a continuidade dos apoios a setores como os dos transportes, táxis, bombeiros e instituições sociais, contribuindo para a manutenção de serviços fundamentais para a mitigação do efeito do aumento dos preços;

24 de setembro de 2026

Aprovou um Decreto-Lei que cria um apoio complementar extraordinário aos operadores de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem e aos operadores de transporte público rodoviário de passageiros, reforçando o regime já aprovado para mitigar o impacto da subida dos combustíveis, em conformidade com o direito da concorrência. O novo mecanismo permite compensar os operadores mais afetados com base nos custos suportados entre outubro e dezembro, assegurando a cobertura até 70% dos custos extraordinários com combustíveis.



www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, S.A., a BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, S.A., a BDO II ADVISORY, S.A., a BDO EnviEstudos, S.A. e a BDO, Domingues & Associado, SROC, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firms Membro BDO.

Copyright © outubro 2026, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

